



GOVERNANÇA PÚBLICA, ACCOUNTABILITY E LEGISLATIVO MUNICIPAL: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DOS VEREADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CURITIBA NO PERÍODO 2008 – 2011

Marta Chaves Vasconcelos (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) – martacvasconcelos@hotmail.com

Christian Luiz da Silva (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) – christiansilva@utfpr.edu.br

Resumo:

A governança pública e o processo de transparência e prestação de conta (*accountability*) contextualizam um período de fortalecimento do poder de relação entre governo e sociedade. Um das instituições representativas dessas ações públicas é o poder legislativo municipal. Este artigo tem como principal objetivo mostrar a contribuição dos Projetos Lei do Legislativo na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011. Trata-se de uma pesquisa exploratória e aplicada, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. Os resultados demonstram uma concentração de projetos dos vereadores de maior bancada municipal e de projetos de lei ordinárias. Analisando especificamente os projetos da área de educação pode-se concluir que representam 9,49% dos projetos total de lei ordinária totalizando 56 projetos. A maior parte desses projetos da área de educação (62,5%) está relacionada ao fortalecimento das políticas nas escolas. Muitos projetos se referem a questões de incluir novos conteúdos nas disciplinas como inclusão de noções sobre Noções de direito, O Holocausto; Educação para o transito e Direitos do consumidor.

Palavras-chave: Poder legislativo, Projeto lei, Lei ordinária e Decreto lei.

PUBLIC GOVERNANCE, ACCOUNTABILITY AND LEGISLATURE CITY: A STUDY ON THE ROLE OF ALDERMEN IN THE AREA OF EDUCATION IN THE CITY OF CURITIBA THE PERIOD 2008 – 2011

Abstract:

The process of public governance and transparency and financial account (*accountability*) contextualize a period of strengthening the power relationship between government and society. A representative institutions such public actions is the municipal legislature. This article has as main objective to show the contribution of the Project Act of the Legislature in the city of Curitiba in the period 2008 to 2011. This is an exploratory and applied, using a source of secondary data and quantitative analysis of the information. The results show a concentration of projects of the highest bench municipal councilors and ordinary bills. Examining the specific projects in the area of education can be concluded that represent 9.49% of total ordinary law projects totaling 56 projects. Most of these

projects in the area of education 62.5% is related to the strengthening of policies in schools. Many projects relate to issues to include new content in disciplines such as inclusion of notions of law, The Holocaust, Education for the transit and Consumer Rights.

Key-words: Legislature, Design Law, Ordinary law and Decree Law.

1. Introdução

A governança pública realça uma nova relação dos governos com a sociedade, a partir do amadurecimento desta relação e da constituição de um Estado capaz de exercer o seu poder e sob a punição de ser cobrado por suas ações. Neste aspecto o conceito de *accountability* reforça a necessidade de transparência e ética pública, que constituem elementos basilares para um Estado democrático. O Estado tem manifestado a sua vontade, predeterminando normas jurídicas a serem coativamente respeitadas, de maneira que cada cidadão possa realizar seus interesses individuais, sem prejuízo ao interesse coletivo. Assim, interferindo na vida social, o poder estatal estabelece normas que asseguram a vida em sociedade. A legislação é o instrumento de que se serve o Estado para ditar essas normas de direito.

A Constituição Federal consagrou em seu art. 2º a tradicional tripartição de Poderes ao afirmar que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. São as chamadas funções típicas e atípicas. As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, tendo ambas o mesmo grau de importância. As funções atípicas constituem-se em administrar e julgar (MORAES, 2010).

Os vereadores formam a Câmara Municipal e suas principais atribuições são: Fiscalizar a ação do prefeito, garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com o que estabelece a lei; Apresentar e aprovar leis que melhorem a cidade e a qualidade de vida de seus moradores; Atender às reivindicações de cada comunidade que os elegeu como seus representantes. Este artigo delimita-se em avaliar as duas últimas funções do legislativo. A primeira questão deveria ser avaliada sobre o aspecto de acompanhamento e discussão do orçamento e execução orçamentária, que teria outra fonte de dados que o sistema de proposições legislativas.

O Ministério da Educação (MEC) é um órgão do governo federal do Brasil fundado no decreto n.º 19.402, em 14 de novembro de 1930, com o nome de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Posteriormente o governo federal criou o Ministério da Saúde e tira do Ministério da Educação e Saúde as responsabilidades de administração destinadas a ela. A partir desse momento, passa a se chamar oficialmente de Ministério da Educação e Cultura (MEC) pela lei n.º 1.920, de 25 de julho de 1953. Depois foi criado o Ministério da Cultura (MinC) pelo decreto n.º 91.144. Curiosamente a sigla MEC continua, porém passa a se chamar Ministério da Educação - como é conhecido até hoje. Em 8 de novembro de 1990, as atividades do MEC passaram a integrar a política nacional de educação; a educação, ensino civil, pesquisa e extensão universitárias; o magistério e a educação especial. A estrutural regimental do MEC como conhecemos só ficou estabelecida realmente pelo decreto n.º 4.791, de 22 de julho de 2003. Este estabelece como área de competência do MEC:

- Política nacional de educação;
- Educação infantil;
- Educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

- Avaliação, informação e pesquisa educacional;
- Pesquisa e extensão universitária;
- Magistério;
- Assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

Considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país cresce, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Nos últimos anos diminuiu muito o índice de analfabetismo em nosso país, esta queda no índice de analfabetismo deve-se, principalmente, aos maiores investimentos feitos em educação no Brasil nos últimos anos. Governos municipais, estaduais e federais têm dedicado uma atenção especial a esta área.

Esse artigo busca mostrar a principal contribuição dos Projetos Lei Ordinária especificamente da área de Educação na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011, com intuito de estabelecer elementos práticos para governança pública e *accountability* deste poder público.

O pressuposto deste trabalho fundamenta-se na importância do poder legislativo para compor as ações públicas do Estado na área de educação e sua interação e intervenção na sociedade por meio da prestação de contas (*accountability*) e capacidade de execução e ação pública com o comprometimento da própria sociedade (governança pública).

Este artigo está organizado em 5 seções, incluindo esta introdução. A próxima seção define e relaciona os termos governança pública, *accountability* e o poder legislativo. A terceira seção detalha a metodologia de pesquisa e a base de dados utilizada e tratada para obtenção dos dados. Trata-se de uma pesquisa exploratória e aplicada, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. A quarta seção apresenta os resultados da pesquisa e a quinta seção as considerações finais.

2. Governança Pública, Accountability e Poder Legislativo

A governança pública envolve o processo de transparência e ética de relações entre os diversos níveis e estratos sociais sobre o uso dos recursos e funções públicas. Esse processo envolve um comprometimento maior da sociedade no processo decisório do uso dos recursos públicos para constituição de suas leis, para sua aplicação, normatização e o uso fruto de bens públicos para toda uma sociedade que se constitui em um Estado. Neste aspecto, o cidadão torna-se um parceiro no modelo organizacional da governança pública (SECCHI, 2009). A governança pública é um modelo horizontal de relação entre atores públicos e privados no processo de elaboração de políticas públicas

O comprometimento e a participação da sociedade dependem de um processo de amadurecimento democrático que se fortalece em ações de *accountability*, traduzido como ‘prestação de contas’ mas que envolve muito mais que isso porque incorpora a interdependência dos entes públicos com a sociedade.

A noção de *accountability* pressupõem a existência de poder e que ele seja controlado. Esta existência de poder decorre da relação entre Estado e sociedade, organizada por meio das suas leis e instituições, contudo depende dessa interdependência de autocontrole, por isso se sintetiza a tradução em ‘prestação de contas’ apesar de ser mais abrangente que isso. Pressupõe-se que o exercício do *accountability* demande a capacidade do poder se sujeitar a sanções, que este poder seja transparente e que os atos dos governantes sejam justificados (SCHEDLER, 1999: p 14). Trata-se de um grau razoavelmente alto de controle do povo sobre

os detentores do poder político, envolvendo três dimensões: informação, justificação e punição.

O'Donnell (1998) caracteriza que a relação ocorre de *accountability* sob três perspectivas:

- *Accountability* vertical: uma ação entre desiguais (mecanismo de voto – de baixo para cima – ou sob a forma de controle burocrático – de cima para baixo);
- *Accountability* horizontal: uma relação entre iguais; mútua vigilância dos três poderes;
- *Accountability* societal: mecanismo de controle não eleitoral – redes sociais; novos atores.

O amadurecimento dos instrumentos governamentais após a constituição de 1988 frente ao uso dos recursos públicos tem, especialmente, fortalecido a capacidade de resposta dos governos (*answerability*) e a capacidade de impor sanções (*enforcement*) - O'Donnell (1998).

Com relação ao *accountability* vertical cabe destacar que a dimensão democrática é garantida por esse processo por meio do mecanismo de eleições e do voto. Neste sentido, demanda que os representantes prestem contas e submetam ao veredito da população. As eleições representam dois mecanismos importantes de democracia: autorização – titular da soberania (povo) delega capacidade decisória a um grupo de pessoas – governabilidade; e o próprio *accountability* que está relacionado a prestação de contas do governo com o povo. Contudo, há problemas na consolidação deste tipo de *accountability* em estruturas como as latino-americanas, como ressaltam (MANIN; PRZEWORSKI; STOKES, 2006) ao expressar que eleição e voto são elementos ineficientes para controle da ação governamental.

A capacidade de supervisão dos constituintes sobre seus representantes é reduzida, implicando em baixa efetivação da prática política. Algumas razões estão relacionadas a complexidade das questões públicas; fraco incentivo a qualificação política e controle sobre a agenda o que leva ao desencanto com processo democrático e a abstenção eleitoral, erosão das lealdades partidárias e manifestações de alienações.

Por outro lado, o *accountability* horizontal se fortalece em um processo de construção do controle público pelos próprios agentes públicos. O controle mútuo dos poderes como instrumento de responsabilização governamental e trata de um produto de uma rede de agências internas ao estado. As agências estatais que tem o direito e poder legal e que estão de fato capacitadas para realizar ações e o controle que os poderes estabelecidos exercem uns sobre os outros. O *accountability* horizontal é necessária para governança democrática, mas insuficiente para garantir a legitimidade suficiente para o exercício da democracia.

Por fim, o *accountability* societal mecanismo de controle não eleitoral, que emprega ferramentas institucionais e não institucionais (ações legais, participação em instâncias de monitoramento, denúncias na mídia, etc.) que se baseia na ação de múltiplas associações de cidadãos, movimentos, ou mídia, visando expor erros ou falhas do governo, trazer novas questões para a agenda pública ou influenciar decisões políticas a serem implementadas pelos órgãos públicos (SMULOVITZ e PERUZZOTTI, 2000).

Este processo de governança pública e *accountability* está intimamente ligado com as características de um república, como o Brasil, considerando que estas são:

- *Temporariedade*: porque o chefe de governo e/ou do Estado recebe um mandato fixo, com proibição de reeleições sucessivas em parcela expressivas das repúblicas;
- *Eletividade*: porque na República o governante é eleito pelo povo;
- *Responsabilidade*: porque o chefe do governo e/ou do Estado é politicamente responsável, devendo prestar contas (*accountability*) de sua orientação política na condução dos destinos do país.

Estes elementos deveriam garantir um processo de *answerability* e *enforcement*, como trata O'Donnell (1998). Neste artigo tem-se como pressuposto estes princípios republicanos e se tratará, especialmente, de dois tipos de *accountability*: 1) o societal, pelo exercício da avaliação das ações públicas pelo legislativo a partir de uma instituição organizada como os centros de pesquisa; 2) o vertical pela avaliação do legislativo pelo processo de governança democrática.

Antes, contudo, cabe compreender o objeto de análise: as leis propostas pela câmara municipal. O processo de elaboração da norma jurídica é complexo, compreendendo uma série de atos coordenados e subsequentes, desde a sua iniciativa, no caso das leis, até a sua promulgação e publicação. Dá-se o nome de processo a esse conjunto sistemático de atos, postos em movimento toda vez que o Estado exerce a sua função legislativa. Isto posto, para o efeito de formação das leis, conceitua-se o processo legislativo como o conjunto de atos processuais que regula a elaboração dessas normas jurídicas – sua criação, modificação ou revogação. Pelo processo, o direito regula sua própria criação, indicando os atos a serem praticados na produção de outras normas, estabelecendo regras para a iniciativa da lei, sua deliberação, ementa e rejeição, sansão, veto, promulgação e publicação, como ainda todo o comportamento a ser adotado na formação desse ato legislativo (AGUIAR, 1973).

No Brasil é adotado o processo legislativo indireto ou representativo, pelo qual o mandante (povo) escolhe seus mandatários (parlamentares), que receberão de forma autônoma poderes para decidir sobre os assuntos de sua competência constitucional. Há três espécies de processos ou procedimentos legislativos: o comum ou ordinário, o sumário e os especiais (MORAES, 2010).

O procedimento de elaboração de uma lei ordinária denomina-se processo legislativo ordinário e apresenta as seguintes fases: fase introdutória, fase constitutiva e fase complementar. Na fase introdutória ocorre a iniciativa de lei é a faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão para apresentar projetos de lei ao legislativo, podendo ser parlamentar ou extra parlamentar e concorrentes ou exclusiva. Trata do poder de iniciativa (MELLO, 2006).

Na fase constitutiva, uma vez apresentado o projeto de lei ao Congresso Nacional, haverá ampla discussão e votação sobre a matéria nas duas Casas, delimitando-se o objeto a ser aprovado ou mesmo rejeitado pelo Poder Legislativo. Além da atividade Legislativa, na chamada deliberação parlamentar, caso o projeto de lei seja aprovado pelas duas Casas Legislativas, haverá participação do chefe do Poder Executivo, por meio do exercício do veto ou da sanção (deliberação executiva). Tratando-se de lei Ordinária, a aprovação do projeto de lei condiciona-se a maioria simples dos membros da respectiva Casa, ou seja, somente haverá aprovação pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, nos termos do art.58, § 2º, I, da Constituição Federal. Trata da deliberação parlamentar e da deliberação executiva. Na fase Complementar compreende a promulgação e a publicação da lei, sendo que a primeira garante a executoriedade à lei, enquanto a segunda lhe dá notoriedade (MELLO, 2006).

3. Metodologia de Pesquisa

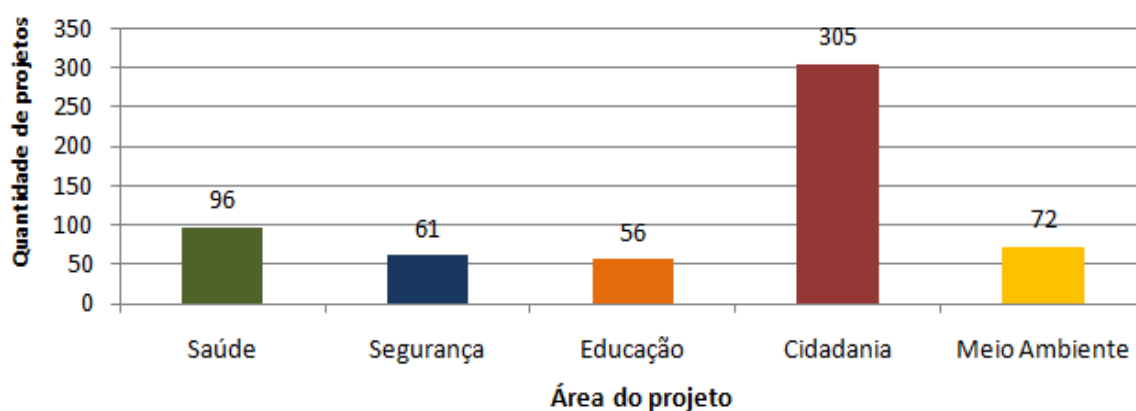
A pesquisa foi exploratória e aplicada, porque busca compreender melhor o papel do legislativo municipal no processo de gestão e planejamento do município. Utilizou-se de dados secundários (sistema de proposições legislativa da câmara municipal de Curitiba) e a análise de dados foi essencialmente quantitativa. A pesquisa consolidou-se em 4 etapas, após a compreensão teórica dos termos para análise do legislativo municipal. A primeira etapa foi

selecionar os dados brutos no sistema de proposições legislativas da Câmara Municipal de Curitiba, disponível em <http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/system/LogonForm.do>. Selecionaram-se os dados de projetos e decretos lei dos últimos 4 anos (entre 2008 e 2011), o que constituiu o final do mandato dos vereadores em 2008 e os três primeiros anos do atual legislativo. Como os projetos de lei ordinária são os projetos com maior quantidade de dados quantitativos totalizando 590 projetos. Selecionamos especificamente os mesmos, para análise mais detalhada. As informações foram coletadas no site da própria Câmara Municipal de Curitiba, o que já demonstra relativa transparência pela disponibilização dos dados públicos.

A segunda etapa consistiu em criar uma base de dados com os dados obtidos no sistema, nesta ordem: Iniciativa; Área do Projeto e Ementa. A terceira etapa contabilizou-se a quantidade de Vereadores e Projetos por área, colocando esses dados em uma tabela dinâmica e criando seus respectivos gráficos. Finalmente, fez-se a análise dos dados sob a forma de tabelas e gráficos, analisando a Iniciativa, Ementa e Área da Educação, bem como se retomou as informações de projetos específicos para compreender melhor alguns detalhes dos números consolidados.

4. Análise de Resultados

Pode-se observar que durante os 4 anos foram produzido 590 projetos de Lei Ordinária, especificamente da área de educação foram produzidos 9,49% dos projetos totalizando 56 projetos. Os projetos referentes à área da saúde representam 16,2% no total de 96 projetos. A área de segurança com 10,3% no total de 61 projetos. A área de cidadania com 51,6% no total de 305 projetos e a área do meio ambiente com 12,2% no total de 72 projetos. (gráfico 1).



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

GRÁFICO 1 – Quantidade total de projetos por área - Cidade de Curitiba – 2008 a 2011.

O quadro 1 apresenta a distribuição de proposições distribuídas em 5 áreas: saúde, segurança, educação, cidadania e meio ambiente por vereador durante os 4 anos. Há vereadores que não produziram nenhum projeto de algumas áreas e outros que produziram projetos em todas as áreas.

Partido Político	Nome do vereador	Saúde	Segurança	Educação	Cidadania	Meio ambiente	Total
PV	Aladim Luciano	1	0	0	1	2	4

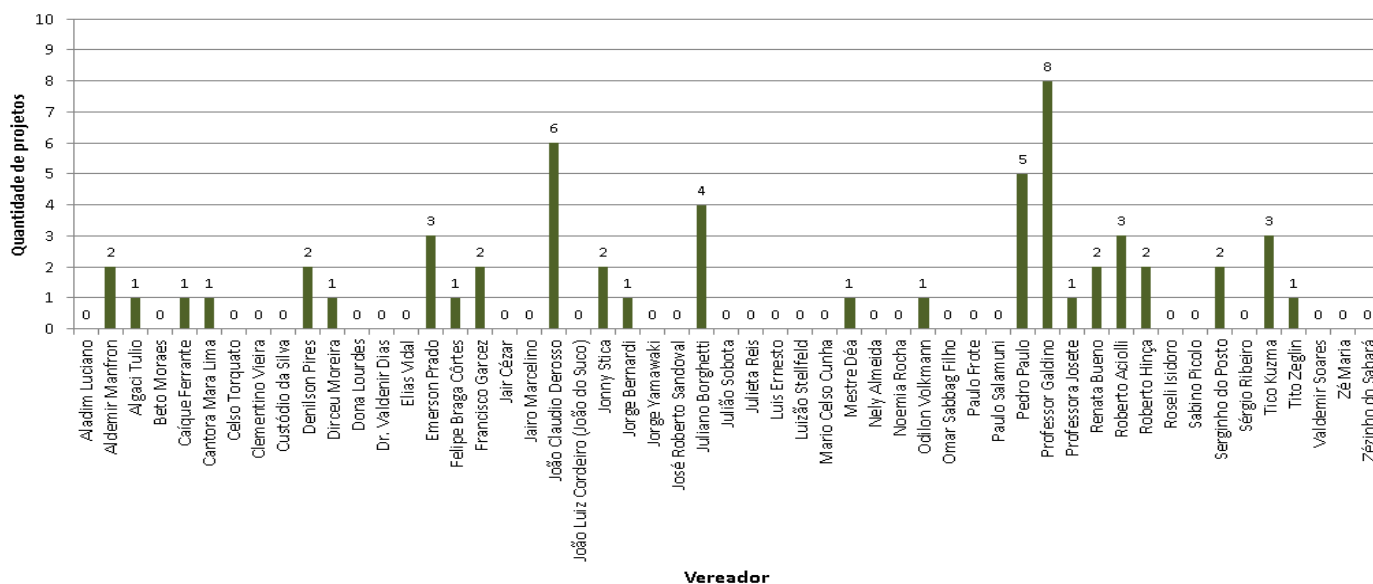
PP	Aldemir Manfron	0	0	2	0	0	2
PMDB	Algaci Tulio	0	0	1	14	0	15
PSDB	Beto Moraes	1	0	0	1	0	2
PRP	Caíque Ferrante	0	1	1	6	0	8
PSDB	Cantora Mara Lima	1	1	1	3	1	7
PSD	Celso Torquato	2	0	0	2	1	5
PMDB	Clementino Vieira	2	0	0	7	0	9
PR	Custódio da Silva	0	1	0	6	0	7
DEM	Denilson Pires	4	3	2	13	2	24
PSL	Dirceu Moreira	7	3	1	12	1	24
PSB	Dona Lourdes	0	0	0	0	0	0
PSB	Dr. Valdenir Dias	0	0	0	1	0	1
PP	Elias Vidal	0	0	0	2	0	2
PSDB	Emerson Prado	1	3	3	8	1	16
PSDB	Felipe Braga Côrtes	10	3	1	11	2	27
PSDB	Francisco Garcez	1	3	2	4	4	14
PSDB	Jair Cézar	2	0	0	9	0	11
PDT	Jairo Marcelino	1	2		5	1	9
PSDB	João Claudio Derosso	11	3	6	21	11	52
PSDB	João Luiz Cordeiro (João do Suco)	6	0	0	11	1	18
PT	Jonny Stica	0	0	2	3	2	7
PDT	Jorge Bernardi	0	0	1	0	1	2
PSDB	Jorge Yamawaki	0	0	0	1	0	1
PTB	José Roberto Sandoval	0	0	0	2	2	4
PP	Juliano Borghetti	11	10	4	13	7	45
PSC	Julião Sobota	1	1	0	10	3	15
DEM	Julieta Reis	0	1	0	13	4	18
PSDB	Luiz Ernesto	0	0	0	0	1	1
PC do B	Luizão Stellfeld	0	0	0	1	0	1
PSB	Mario Celso Cunha	2	2	0	8	0	12
PRTB	Mestre Déa	0	0	1	0	0	1
PSDB	Nely Almeida	0	0	0	2	0	2
PMDB	Noemia Rocha	3	0	0	4	1	8
PSDB	Odilon Volkmann	1	1	1	2	2	7
PSDB	Omar Sabbag Filho	1	0	0	1	1	3
PSDB	Paulo Frote	0	1	0	3	1	5
PV	Paulo Salamuni	3	0	0	2	0	5
PT	Pedro Paulo	2	1	5	11	0	19

PSDB	Professor Galdino	4	1	8	16	8	37
PT	Professora Josete	1	0	1	6	0	8
PPS	Renata Bueno	2	3	2	20	3	30
PV	Roberto Aciolli	0	2	3	4	3	12
PSD	Roberto Hinça	0	2	2	5	1	10
PT	Roseli Isidoro	0	1	0	2	0	3
DEM	Sabino Picolo	0	0	0	2	0	2
PSDB	Serginho do Posto	1	3	2	2	0	8
PV	Sérgio Ribeiro	0	2	0	1	0	3
PSB	Tico Kuzma	5	3	3	13	2	26
PDT	Tito Zeglin	1	2	1	7	1	12
PRB	Valdemir Soares	0	0	0	2	0	2
PPS	Zé Maria	8	2	0	12	2	24
PSB	Zézinho do Sabará	0	0	0	0	0	0

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

QUADRO 1 - Quantidade total de projetos por vereador e área- Cidade de Curitiba – 2008 a 2011

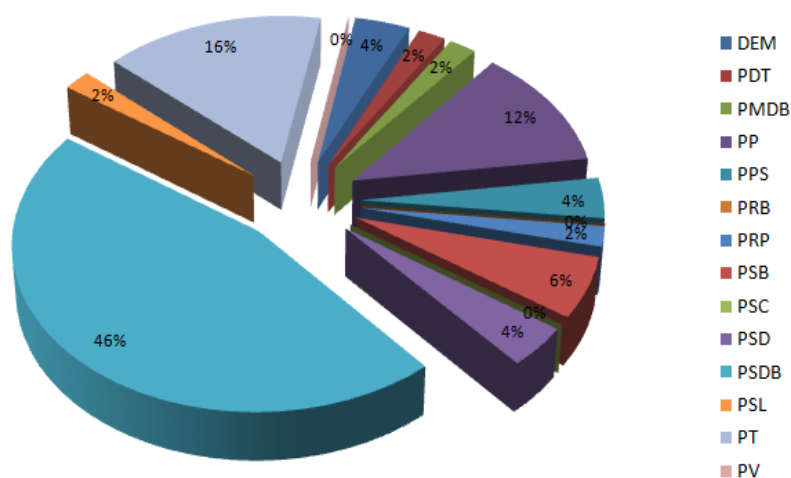
Pode-se observar que durante os 4 anos há vereadores que não produziram nenhum projeto de Lei Ordinária relacionados à área de educação. Os vereadores que produziram mais de 7% dos projetos na área de educação são: Professor Galdino com 14,2% no total de 8 projetos; João Claudio Derosso com 10,7 no total de 6 projetos; Pedro Paulo com 8,9 no total de 5 projetos e Juliano Borguethi com 7,1% no total de 4 projetos (gráfico 2).



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

GRÁFICO 2 – Quantidade total de Projetos de Lei Ordinária na área de Educação, segundo Vereador - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

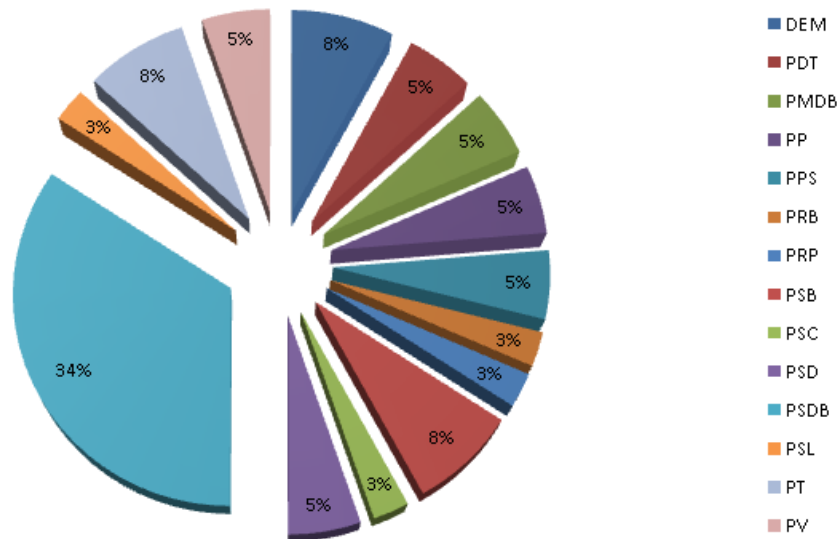
Pode-se observar que dentre todos os partidos políticos presentes na Câmara Municipal de Curitiba o partido que produziu maior número de projetos na área de educação é o PSDB com 46%, totalizando 23 projetos. O segundo partido político que produziu mais projetos é o PT com 16% totalizando 8 projetos (gráfico 3).



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

GRÁFICO 3 – Total de proposições de educação por partido político - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

Pode-se observar que dentre todos os partidos políticos presentes na Câmara Municipal de Curitiba o partido que mantém maior número de representantes é o PSDB dos 38 vereadores atual 13 são do PSDB representando 34% dos vereadores. (gráfico 4).



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

GRÁFICO 4 – Quantidade de vereador (atual) por partido político - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

Sobre as proposições dos vereadores que mais projetos de lei ordinária apresentaram cabe destacar que mesmo sendo da área de educação podem ser divididos; e os projetos que apresentam maior quantidade são no fortalecimento das políticas nas escolas com 66,0% totalizando 37 projetos da área de educação. Esses projetos incluem alguns benefícios para os

estudantes, além de tentar conciliar os estudos, saúde e tempo de trabalho dos responsáveis. Esses projetos são de diversos vereadores. Alguns desses projetos são:

- Criação do Passe Escolar para os Estudantes.
- Dispõe sobre a exigência de diploma em curso superior de jornalismo nos concursos públicos realizados na administração pública municipal de Curitiba e nas nomeações de cargos comissionados, na forma que especifica.
- Dispõe sobre a implementação da jornada escolar de tempo integral no ensino fundamental, em instituição municipal de ensino.
- Estabelece o peso máximo do material escolar a ser transportado por aluno do pré - escolar e do ensino fundamental e da outras providências.
- Proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Município.

Outros projetos podem ser incluídos no planejamento da escola com 32,1% totalizando 18 projetos. Esses projetos são sobre a administração do ensino na escola, incluindo dias e semana para datas especiais além de auxiliar os estudantes na sua vida estudantil. Alguns desses projetos são:

- Institui a Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos na Rede Municipal de Ensino.
- Dispõe sobre a orientação vocacional para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
- Institui o DIA DO PROERD no âmbito do Município de Curitiba. (PROERD é um programa com caráter social preventivo, que é alicerçado no Programa D.A.R.E. Norte Americano, que tem como objetivo prevenir o uso de drogas, inserindo nas crianças a necessidade de desenvolver as suas potencialidades para que alcancem de maneira concreta e plenamente seus sonhos de uma sociedade mais justa e segura. Este Programa consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, através dos Policiais PROERD formados pelo Programa, Educadores, Pais e Comunidade para oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir ou reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes.).
- Dispõe sobre a exposição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em todas as escolas da rede municipal de ensino.

E para finalizar cabe ressaltar a área de valorização do corpo docente com 1,7% totalizando 1 projeto. Este projeto é sobre a criação da semana do educador, criando uma semana especial para demonstrar a sua valorização. Esse projeto é:

- Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador no Município de Curitiba.

Os vereadores que mais propuseram projetos nessa área são: Professor Galdino no total de 8 projetos; João Claudio Derosso no total de 6 projetos; Pedro Paulo no total de 5 projetos e Juliano Borguethi no total de 4 projetos.

Cabe destacar alguns projetos do Professor Galdino:

- A proibição de trote estudantil em toda e qualquer instituição de ensino no Município de Curitiba, e dá outras providências.
- Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Semana do Livro”, e dá outras providências.
- Dispõe sobre a criação das oficinas educativas “CMEI de Braços Abertos”, destinadas aos pais ou responsáveis de crianças inscritas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Curitiba.

Alguns projetos do vereador João Claudio Derosso:

– Institui o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas da rede municipal de ensino, e da outras providências.

– Dispõe sobre o Programa Escola de Pais no Município de Curitiba. (O Programa Escola de Pais aproxima o relacionamento dos pais com a educação dos filhos, é desenvolvido dentro do próprio estabelecimento de ensino, há um envolvimento maior entre os professores, pais e alunos).

– Dispõe sobre a instituição da "Semana Interdisciplinar de Estudos Sobre a Importância do Idoso e Sua Relação Com os Jovens" na Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Alguns projetos do vereador Pedro Paulo:

– Dispõe sobre a consulta oficial aos Conselhos Tutelares no processo de Elaboração da Proposta Orçamentária no Município de Curitiba.

– Inclui no currículo escolar do ensino fundamental, ministrado pela rede municipal de ensino, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, e dá outras providências.

Alguns projetos do vereador Juliano Borguethi:

– Dispõe sobre a veiculação de campanhas de cunho sócio-educativas com duração de 01 (um) minuto antes de cada sessão de exibição de filmes ou similares nos cinemas da Cidade de Curitiba.

– Dispõe sobre a distribuição de materiais esportivos para toda a rede municipal de educação da cidade de Curitiba.

5. Considerações Finais

Nesta pesquisa foram analisados os projetos de lei ordinária especificamente na área de educação e as suas contribuições na Cidade de Curitiba durante o período de 2008 a 2011. Em um processo de desenvolvimento e amadurecimento da democracia brasileira os projetos leis e o acompanhamento das mesmas representam uma importante contribuição à transparência das ações do legislativo. Observou-se pelas informações que as proposições de leis ordinárias são as mais representativas em termos quantitativos e de impacto da ação da câmara.

Muitos projetos se referem a questões de convivência e cidadania triviais a melhoria da condição de vida da população e que, muitas vezes se questiona a necessidade de se legislar sobre o bom senso, mas em outros temas complexos são propostas para discussão da complexa relação e convivência urbana em uma metrópole, como a gestão de recursos naturais e de uso e ocupação do solo.

Todos os projetos de Lei Ordinária na área de educação são importantes, pois eles interagem com a escola, alunos, pais, docentes e a sociedade. Um projeto muito interessante é a criação do dia do PROERD, pois este programa é de extrema importância; mostra aos estudantes a realidade sobre as drogas com exemplos reais e como ela prejudica a vida das pessoas, além de ensinar como agir em situações de risco. Os policiais vão até as salas de aula com cartilhas e palestras; dão dicas de como agir em situações de risco deixando o aluno sempre alerta. Outro projeto muito importante é exposição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em todas as escolas da rede municipal de ensino, pois assim, todos podem observar como está o desenvolvimento da educação básica em cada escola e esse resultado é exposto para todos. Outro projeto é criação das oficinas educativas “CMEI de Braços Abertos”, destinadas aos pais ou responsáveis de crianças inscritas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Curitiba. Pois, com essas oficinas há uma grande interação entre os pais e alunos, além dos alunos passarem o tempo aprendendo outras

atividades como: esporte, música, arte, dança; assim eles ficam longe das ruas. Outro projeto é a apresentação de campanhas de cunho sócio-educativas com duração de 01 (um) minuto antes de cada sessão de exibição de filmes ou similares nos cinemas da Cidade de Curitiba. Pois, atinge públicos de várias idades além de atingir um público muito grande diariamente.

Pode-se observar, por um extrato dos vereadores que mais propuseram leis ordinárias, a mais representativa, que há um direcionamento de objeto de discussão por vereador, provavelmente vinculado ao seu grupo de interesse e direcionador das ações representativas na câmara.

Por fim, cabe destacar que o processo de governança pública se instaura e inicia no Brasil após a constituição de 1988 por um aumento da transparência e maior demanda por ética pública dos representantes do legislativo e executivo nas três esferas de poder. A necessidade de uma maior participação popular não depende somente do incremento desta transparência de dados e informações, mas da compreensão que isso é relevante para o desenvolvimento do planejamento e gestão dos municípios. O acompanhamento do que é proposto e o que vira lei é um elemento crucial, como se pode indicar, para fortalecimento desta governança pública e da transparência inerente ao processo (*accountability*). Espera-se que as proposições de novos estudos fortaleçam esta percepção e organizem mais informações para se compreender como o legislativo é importante no processo de amadurecimento da democracia em todos os níveis de governo.

Referências

AGUIAR, J. C. (1973). **Processo Legislativo Municipal** – Rio de Janeiro, RJ: Forense.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (2012). **Vereadores dados e contato**. Disponível em: <http://www.cmc.pr.gov.br/ver.php>. Acesso em: 20 março 2012.

FILHO, F.; GONÇALVES, M. (1973). **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. revista e ampliada. São Paulo, Saraiva.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.. **Eleições e representação**. Lua Nova, São Paulo, n. 67, 2006. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452006000200005&lng=en&nrm=iso>. access on 28 Mar. 2010.

MELLO, C. A. B. (2006). **Curso de Direito Administrativo**. 21. Ed. São Paulo: Editora Malheiros.

MORAES, A. D. (2010). **Direito Constitucional**. 25. Ed. São Paulo: Atlas.

PIETRO, M. S. Z. (2005). **Direito Administrativo**. 18. Ed. São Paulo: Atlas.

O'DONNELL, Guilherme (1998) “**Accountability horizontal e novas poliarquias**”, Lua Nova,° 44

SCHEDLER, Andréas (1999) “**Conceptualizing accountability**” In. Andreas Schedler, Larry Diamond, Marc F. Plattner (eds.) *The self-Restraining State. Power and Accountability in new democracies*. Boulder and London, Lynne Rienner Publishers

SMULOVITZ, Catalina e PERUZZOTTI, Henrique. “**Societal accountability in Latin América**”. *Journal of Democracy*, vol. 11, no. 4, 2000, p.147.

WIKIPEDIA.(2012). **Ministério da Educação no Brasil**. Disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_da_Educa%C3%A7%C3%A3o_\(Brasil\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_da_Educa%C3%A7%C3%A3o_(Brasil)). Acesso em 25 Maio 2012.